

IV - 1ª Vara Cível, de Família e de Órfãos e Sucessões de São Sebastião: dez servidores.

Art. 6º Os Juízos de que trata o art. 1º serão criados mediante a transformação das seguintes varas, ainda não instaladas:

I - 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia;

II - 3ª Vara de Família, Órfãos e Sucessões da Circunscrição Judiciária de Samambaia;

III - 3ª Vara do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Taguatinga;

IV - 2ª Vara do Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Santa Maria.

Art. 7º As datas de instalação serão definidas mediante ato da Presidência.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PORTARIA CONJUNTA 39 DE 31 DE MAIO DE 2010

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de suspensão da distribuição de processos para a 1ª Vara Criminal de Planaltina.

O PRESIDENTE, o VICE-PRESIDENTE e o CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no PA nº 9.539/2010,

RESOLVEM:

Prorrogar, por mais três meses, o prazo de suspensão da distribuição de processos para a 1ª Vara Criminal da Circunscrição Judiciária de Planaltina, determinado pelo art. 2º, parágrafo único, da Resolução nº 5, de 1º de março de 2010.

Desembargador OTÁVIO AUGUSTO BARBOSA

Presidente

Desembargador DÁCIO VIEIRA

Vice-Presidente

Desembargador SÉRGIO BITTENCOURT

Corregedor